
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N : 201700044003995

DE: 27/10/2017

INTERESSADO: SEDUCE – Superintendência do Ensino Fundamental

ASSUNTO: Solicitação

PARECER CEE/CEB N. 26/2018

1. Histórico

A Superintendência do Ensino Fundamental - SEDUCE, mantida pelo Poder Público Estadual, situado na Avenida Santos Dumont, Qd. 7, Lt. 10, Vila Nova, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho aprovação da **Proposta Pedagógica Educação Integral e da Matriz Curricular do Ensino Médio dos Centros de Ensino de Período Integral do Estado de Goiás.**

Compõem o presente processo dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl 02;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 03;
- ✓ Proposta Pedagógica Educação Integral, fls. 04/55;
- ✓ Plano de Ação referente ao ano de 2016;
- ✓ Parceria entre Educação Integral e Ensino Especial nas Escolas de Tempo Integral, fls. 61/69;
- ✓ Relação dos Centros de Ensino de Período Integral do Estado de Goiás, fls. 70/71.

2. Análise

A Superintendente justifica tal pedido a Portaria 727, de 13 de junho de 2017, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, que exige da Secretaria de Estado da Educação Cultura Esporte do Estado de Goiás a aprovação da Implantação das Escolas de Tempo Integral vinculadas ao Fomento/MEC.

A Portaria N. 727/2017, estabelece:

“(…)

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com as diretrizes dispostas nos

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N : 201700044003995

DE: 27/10/2017

INTERESSADO: SEDUCE – Superintendência do Ensino Fundamental

ASSUNTO: Solicitação

artigos 13 ao 17, da Lei nº 13.415, de 2017, com vistas a apoiar a implementação da proposta pedagógica de tempo integral em escolas de ensino médio das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único - A proposta pedagógica das escolas de ensino médio em tempo integral terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, tendo como pilar a Base Nacional Comum Curricular e a nova estrutura do ensino médio”.

(...)”

A Superintendente apresentou a Proposta Pedagógica contendo a Matriz Curricular do Ensino Médio Única para todos os Centros de Ensino de Período Integral do Estado de Goiás.

A Matriz Curricular do Ensino Médio demonstra, que está organizada em Núcleos Básicos Comuns e Diversificados. O Currículo de cada Disciplina está dividido em três unidades correspondentes à carga horária dos três anos. Ao final dos estudos de todas as disciplinas, concluído nos três anos, o aluno integralizará a carga horária total do curso, que é de 5.400 horas.

3. Voto

Diante do exposto, somos por:

- **Autorizar a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a implementar a Proposta Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral e a Matriz Curricular do Ensino Médio dos Centros de Ensino em Período Integral do Estado de Goiás nos municípios e escolas abaixo descritas:**

- ✓ Colégio Estadual Hugo Lobo, no Município de Formosa;
- ✓ Colégio Estadual Prof. Sérgio Fayad Generoso, no Município de Formosa;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N : 201700044003995**DE: 27/10/2017****INTERESSADO: SEDUCE – Superintendência do Ensino Fundamental****ASSUNTO: Solicitação**

- ✓ Colégio Estadual Dr. Genserico Gonzaga Jaime, no Município de Anápolis;
- ✓ Colégio Estadual Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia;
- ✓ Colégio Estadual Garavelo Park, no Município de Aparecida de Goiânia;
- ✓ Colégio Estadual Professora Liodósia S. Ramos, no Município de Guapó;
- ✓ Colégio Estadual de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas;
- ✓ Colégio Estadual João XXIII, no Município de Ceres;
- ✓ Colégio Estadual Gricon e Silva, no Município de Rianópolis;
- ✓ Colégio Estadual Honestino M. Guimarães, no Município de Itaberaí;
- ✓ Colégio Estadual Dom Bosco, no Município de Jussara;
- ✓ Colégio Estadual João Roberto Moreira, no Município de Jataí;
- ✓ Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, no Município de Jataí;
- ✓ Colégio Estadual Zulca de Paiva, no Município de Cristalina;
- ✓ Escola em construção, no Município de Luziânia;
- ✓ Escola em construção, no Município de Valparaíso de Goiás;
- ✓ Colégio Estadual Pedro Vieira Januário, no Município de Bela Vista de Goiás;
- ✓ Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo, no Município de Goiânia;
- ✓ Colégio Estadual Novo Horizonte, no Município de Goiânia;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROCESSO N : 201700044003995****DE: 27/10/2017****INTERESSADO: SEDUCE – Superintendência do Ensino Fundamental****ASSUNTO: Solicitação**

- ✓ Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira, no Município de Goiânia;
- ✓ Colégio Estadual Profª Olga Mansur, no Município de Goiânia;
- ✓ IEC Presidente Castelo Branco, no Município de Goiânia;
- ✓ Colégio Estadual Waldemar Lopes Amaral de Brito, no Município de Porangatu;
- ✓ Colégio Estadual Polivalente Professora Antusa, no Município de Campos Belos;
- ✓ Colégio Estadual Argemiro Antônio de Araújo, no Município de Posse;
- ✓ Colégio Estadual Independência, no Município de Quirinópolis;
- ✓ Colégio Estadual Raimundo Santana do Amaral, no Município de Rubiataba.

- **Determinar** que esta decisão não supre a análise concreta da Proposta Política Pedagógica e da Matriz Curricular que será objeto de posterior análise.

É o Voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>26/2018</i>
GOIÂNIA,	<i>02 de fevereiro</i> de <i>2018</i>
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator